

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, E POR INTERMÉDIO DE SUAS UNIDADES DE PESQUISAS, O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA – INT, O CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM, O LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, O OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON, O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST E O LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA.

A UNIÃO, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, e por intermédio de suas Unidades de Pesquisas, o **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud nº. 150, Urca, Rio de Janeiro, - RJ, doravante simplesmente denominado CBPF, neste ato representado por seu Diretor **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, o **Instituto Nacional de Tecnologia – INT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, com sede na Avenida Venezuela, nº 82, Praça Mauá, Rio de Janeiro, - RJ, doravante simplesmente denominado **INT**, neste ato representado por sua Diretora **MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 222/2025, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2025, o **Centro de Tecnologia Mineral – CETEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 900, Cidade Universitária - RJ, doravante simplesmente denominado **CETEM**, neste ato representado por sua **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679/2020, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, o **Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis - RJ, doravante simplesmente denominado **LNCC**, neste ato representado por seu Diretor **FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 57/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2021, o **Observatório Nacional – ON**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, com sede na Rua General José Cristino, nº 77, São Cristóvão, Rio de Janeiro, - RJ, doravante simplesmente denominado **ON**, neste ato representado por seu Diretor **JAILSON SOUZA DE ALCANIZ**, nomeado pela Portaria CGGP/SPOA/SEEXEC/MCTI nº 484, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 7 Extra, de 24 de abril de 2023, o **Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, 586 São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominado **MAST**, neste ato representado por seu Diretor **MARCIO FERREIRA RANGEL**, Portaria CGGP/SPOA/SEEXEC/MCTI nº 484, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 7 Extra, de 24 de abril de 2023, o **Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA**, inscrito no CNPJ nº 04.052.955/0001-43, com sede na Rua Estados Unidos, nº 154, Bairro das Nações, Itajubá – MG, doravante simplesmente denominado **LNA**, neste ato representado por seu Diretor **WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA**, nomeado pela Portaria nº 1.368/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2022, no exercício da competência que lhes foi delegada pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. de 30/06/2006

resolvem celebrar o presente ACORDO, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste **ACORDO** é o de estimular e facilitar e concluir as atividades de importação/exportação de bens e materiais das Unidades de Pesquisa, acima identificadas e qualificadas, integrantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste ACORDO ficará a cargo do **CBPF**, que disponibilizará mão de obra qualificada e infraestrutura para elaboração, condução e conclusão dos processos de importação e/ou exportação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos compromissos relacionados neste **ACORDO**:

I – Por parte do CBPF:

1. acompanhar os processos junto aos exportadores e ao despachante aduaneiro;
2. gerenciar a entrega dos bens móveis ou materiais e encaminhar, de imediato, à Unidade de Pesquisa interessada a documentação da conclusão do processo;

3. solicitar, receber e prestar contas dos recursos inerentes a cada processo de importação e/ou exportação;
4. prestar informação sobre o andamento da importação e/ou exportação sempre que solicitado;
5. enviar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste **ACORDO**, instruções de como deverão ser realizados os pedidos de importação.

II – Por parte das Unidades de Pesquisas:

1. encaminhar a documentação necessária para abertura do processo de importação e/ou exportação de acordo com as instruções do CBPF;
2. liberar os recursos financeiros, quando solicitados pelo CBPF.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** terá a vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

Este **ACORDO** poderá ser denunciado por escrito por qualquer uma das Unidades de Pesquisas durante o período de vigência. O cancelamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias depois da notificação, devendo, entretanto, nesse período ser analisadas as eventuais consequências da denúncia, em especial as de ordem administrativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se o presente **ACORDO** ainda possuir processos de importação em andamento da Unidade de Pesquisa que solicitou a rescisão, deverá ser respeitada a conclusão dos mesmos para a rescisão do instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será emitido Termo de Rescisão Individual para a rescisão deste instrumento com a Unidade Pesquisa que a solicitou, permanecendo a vigência do presente **ACORDO** para as demais Unidades.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **ACORDO** que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ASSINATURA

E como prova de assim terem livremente pactuado, o presente instrumento vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, para que produza entre si os seus efeitos legais.

RIO DE JANEIRO, 22 DE MAIO DE 2025.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE

DIRETOR - CBPF

MARCA GOMES DE OLIVEIRA

DIRETORA - INT

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

DIRETORA - CETEM

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

DIRETOR - LNCC

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

DIRETOR - ON

MARCIO FERREIRA RANGEL

DIRETOR - MAST

WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA

DIRETOR - LNA

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Gomes De Oliveira, Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia**, em 22/05/2025, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Corradi Barbosa, Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica**, em 22/05/2025, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 22/05/2025, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 22/05/2025, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 23/05/2025, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 27/05/2025, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 27/05/2025, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12849441** e o código CRC **0C741AB5**.

